



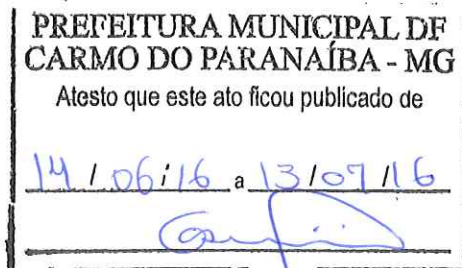
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.377, DE 14 DE JUNHO DE 2016



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.860,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.860,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	191
108430402	Planejamento e Gestão Municipal	
2285	Indenizações e Restituições - Convênios Vinculados	
339093	Indenizações e Restituições	
01 0002 0002 0002	Receita de Impostos e Transf. Vinculadas à Saúde	4.860,80

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	239
151220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2043	Administrar a Secretaria de Obras	
339030	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.860,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de junho de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças